

LEI Nº. 1.632/2007

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada aos 10 de dezembro de 2007, aprovou e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, por insuficiência de dotação, nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.03 - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO		
2060202662.071 - Encargos com a Manutenção do Parque de Exposição de Animais		39.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		<u>39.000</u>
	S O M A	39.000
		=====
08.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
2054402251.029 - Construção de Barragens		66.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		<u>66.000</u>
2054402251.030 - Ampliação e/ou Recuperação de Barragens		10.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		<u>10.000</u>
	S O M A	76.000
		=====
10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1545102041.045 - Reposição de Calçamentos em Vias Urbanas		13.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		<u>13.000</u>
	S O M A	13.000
		=====
	T O T A L	128.000
		=====

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, (R\$ 62.000,00) e a anulação (R\$ 66.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO		
0412900581.013 - Encargos com o Recadastramento Predial, Territorial e Mercantil		3.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		<u>3.000</u>

	S O M A	3.000 =====
05.03 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		
0412300382.037 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento		3.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		<u>3.000</u>
0412303762.040 - Encargos Decorrentes da Amortização da Dívida Pública Interna		4.000
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato		<u>4.000</u>
	S O M A	7.000 =====
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781203682.058 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento		4.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		<u>4.000</u>
	S O M A	4.000 =====
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.03 - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO		
2060202662.070 - Encargos com a Manutenção do Centro de Inseminação Artificial		14.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		5.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		<u>4.000</u>
	S O M A	14.000 =====
08.04 - DEPARTAMENTO DE APOIO E ORGANIZAÇÃO RURAL		
2 163100181.027 - Encargos com a Contribuição ao Programa Fundo de Aval do Pequeno Agricultor		3.000
3.3.50.41 - Contribuições		<u>3.000</u>
	S O M A	3.000 =====
08.04 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
2060602252.076 - Encargos com o Programa de Abastecimento D'água na Zona Rural Através de Carro Pipa		5.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		<u>5.000</u>
	S O M A	5.000 =====
10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1648202231.043 - Encargos com o Programa de Habitação da Caixa Econômica Federal		25.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações		<u>25.000</u>
	S O M A	25.000 =====
11.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
11.04 - DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		



0824300942.102 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

S O M A

T O T A L

5.000
5.000
5.000
=====
66.000
=====

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 14 de dezembro de 2007.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA